Lei nº 53/94

Publicada no jornal "A Comarca" nº 744 de 22/12/1994.

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar ao Sr. Valdemir Ferreira Gonçalves o lote de terras nº 213-A-1-F, da Planta Geral de Jaguapitã, Estado do Paraná, para instalação de uma Marmoraria e dá outras providências.

Jazon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber/que a Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, Aprovou e ele, Prefeito Municipal, Sanciona a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a doação do lote de Terras nº 213-A-1-F, da Planta Geral de Jaguapitã, Estado do Paraná, com uma área de 800 m², de propriedade do Município de Jaguapitã, avaliada pela Comissão Especial, por R$ 800,00 (Oitocentos reais), ao Senhor Valdemir Ferreira Gonçalves, portador do R.G. nº 14525498-SP, para a instalação de uma Marmoraria, conforme Edital de 24 de outubro de 1994, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o serviço de terraplenagem e transporte de materiais, gratuitamente, para a instalação da referida Marmoria, com veículos e máquinas da municipalidade.

Art 3º - O Sr. Valdemir Ferreira Gonçalves está obrigado a instalar e colocar em atividade a Marmoraria dentro do prazo de 02 (dois) anos, a partir desta data.

§ Único: Findo o prazo de 02 (dois) anos e caso não tenha sido instalada a referida Marmoraria e nem entrado em atividade, o terreno doado retornará a integrar o patrimônio da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, sem qualquer tipo de indenização.

Art. 4º - A Marmoraria está obrigada a contratar a mão de obra existente no Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã
em 1º de dezembro de 1994.

Jason Andrade Santana
Prefeito Municipal